

Procedimento n.º 19/AD/SGEC/2021

Prestação de serviços de outsourcing para a SGEC

Convite

Secretaria-Geral da Educação e Ciência
Direção de Serviços de Contratação Pública

Índice

INTRODUÇÃO	3
I – Objeto do convite	4
II – Entidade Adjudicante	4
III – Decisão de contratar	4
IV – Órgão Responsável pela direção do procedimento	4
V – Procedimento de aquisição.....	5
VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento	5
VII – Prazo e modo de apresentação da proposta	6
VIII – Documentos da Proposta.....	6
IX – Negociação.....	7
X – Documentos de habilitação.....	7
XI – Caução.....	8
XII – Outorga do contrato	8
XIII – Legislação Aplicável	8
ANEXO I - Modelo de declaração	9
ANEXO II – Modelo de declaração.....	11
ANEXO III- Declaração de compromisso - Normas de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social	12
Anexo IV - Modelo de declaração de Comunicação entre as partes	14

Introdução

A Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, convida V. Ex.^a, para a apresentação de proposta para a prestação de serviços de outsourcing para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Referência: N.º 19/AD/SGEC/2021

Data: 23/04/2021

Data Limite para receção das propostas: 28/04/2021

I – Objeto do convite

- 1) O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, de acordo com as especificações técnicas referidas no Caderno de Encargos.
- 2) O presente procedimento insere-se no CPV “71356300-1 Serviços de apoio técnico” previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.

II – Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Estado Português através da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, abreviadamente designada por SGEC, situada na Avenida Infante Santo, n.º 2, 1350-178 Lisboa, com os números de telefone +351 217 811 600, de telefax +351 217 811 621 e com o endereço de correio eletrónico: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

III – Decisão de contratar

- 1) A decisão de autorização da despesa e de contratar nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho é do Senhor Secretário-Geral, tendo sido delegada a competência à Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Purificação Cavaleiro Pais, através do Despacho n.º 15554/2016, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 247, 2.ª série, de 27/12/2016.
- 2) A decisão de contratar foi tomada por despacho, pela Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Purificação Cavaleiro Pais, em 23 de abril de 2021, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no capítulo V.

IV – Órgão Responsável pela direção do procedimento

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi designada a Técnica Superior da Direção de Serviços da Contratação Pública, da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, Daniela Martins, como responsável pela direção do procedimento.

V – Procedimento de aquisição

- 1) O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
- 2) O preço base do presente procedimento foi apurado com base num orçamento.
- 3) Para efeitos de cumprimento do n.º 3 do artigo 64.º da LOE2020 conjugado com o artigo 69.º da LOE2021, os Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação autorizaram a nova aquisição de serviços, através dos despachos de 21 e 22 de abril de 2021.

VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento

- 1) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 2) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da entidade adjudicante serão prestados pelo responsável pela direção do procedimento, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP.
- 3) Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
- 4) O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3.
- 5) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2.
- 6) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo, notificados todos os interessados de tal facto.
- 7) Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

- 8) Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além dos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
- 9) Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento não possam ser prestados nos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

VII – Prazo e modo de apresentação da proposta

- 1) A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a. Data limite de entrega: até às **23H59 do 5.º dia** a contar do envio do presente convite;
 - b. Prazo Manutenção da Proposta: 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - c. A entrega da proposta ao presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação da ACINGOV, acedendo-se através de <https://www.acingov.pt>;
- 2) Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.
- 3) Os concorrentes devem utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras.
- 4) Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente com o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter conjuntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 5) Não será admitido, em caso algum, o concorrente cuja proposta dê entrada depois de terminado o prazo fixado na alínea a) do n.º 1 do presente ponto, ou remetida por outro meio que não o indicado na alínea c) do número n.º 1 do presente ponto.

VIII – Documentos da Proposta

- 1) A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, a qual deve ser obrigatoriamente instruída com os documentos mencionados no ponto 5.

- 2) Não são admissíveis propostas variantes, o concorrente apenas pode apresentar uma proposta.
- 3) Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá ter em consideração as especificações técnicas dos equipamentos de acordo com o Caderno de Encargos.
- 4) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.
- 5) A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** – Modelo de Declaração, disponibilizado em formato editável;
 - b) Preço mensal e global para a prestação de serviços;
 - c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
- 6) Quando houver divergência entre o preço apresentado por extenso e em algarismos, prevalece o preço por extenso.
- 7) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

IX – Negociação

Não haverá lugar à negociação de propostas.

X – Documentos de habilitação

- 1) O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, reproduzida no **Anexo II** do Convite;
 - b. Documentos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);

- c. Documentos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;
 - d. Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
 - e. Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa ou indicação do código de acesso à Certidão Permanente;
 - f. Declaração de Compromisso – Normas de Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social– **Anexo III** do presente convite;
 - g. Declaração – Comunicação entre as partes – **Anexo IV** do presente convite.
- 2) No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, o concorrente deve apresentar os documentos de habilitação, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados.
- 3) Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: compras.mec@sec-geral.mec.pt.
- 4) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

XI – Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço base é inferior a 200.000,00 €, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XII – Outorga do contrato

Nos termos do disposto do artigo 94.º do CCP, haverá lugar à celebração de um contrato escrito.

XIII – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto na legislação portuguesa em vigor.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II – Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º .

ANEXO III- Declaração de compromisso - Normas de ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social

De acordo com a natureza dos serviços a prestar à SGEC, respeite as seguintes normas de Ambiente (A), Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Responsabilidade Social (RS):

- 1) Não utilizar e não apoiar em nenhuma circunstância a utilização de mão-de-obra infantil (menores de 16 anos), e caso seja detetada uma situação de trabalho infantil na empresa, assegurar a reparação do menor e da sua família, prestando a assistência necessária ao desenvolvimento do menor, ao nível da segurança, saúde e educação até atingir a maioridade;
- 2) Garantir a compatibilidade entre a atividade laboral e a atividade escolar da mão-de-obra juvenil (menores com idades entre os 16 e os 18 anos);
- 3) Não se envolver ou apoiar a utilização de trabalho forçado;
- 4) Garantir a todos os trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo a legislação nacional em vigor na área da SST;
- 5) Respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e direito à negociação coletiva;
- 6) Não utilizar práticas disciplinares abusivas ou que determinem perda de remuneração;
- 7) Não praticar ou apoiar qualquer tipo de discriminação (raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou filiação política);
- 8) Respeitar a legislação laboral nacional no que concerne ao horário de trabalho e ao descanso semanal, bem como em relação ao trabalho extraordinário garantir que seja excecional, remunerado e não ultrapasse, por trabalhador, as 12 horas por semana;
- 9) Não utilizar sistematicamente vínculos laborais precários ou outras formas de contornar as obrigações legais decorrentes da legislação laboral;
- 10) Garantir que o valor da remuneração atribuída aos trabalhadores cumpre os valores legalmente definidos para o salário mínimo nacional;
- 11) Não despeje resíduos sólidos ou líquidos para o esgoto. Segregue os seus resíduos e assegure o encaminhamento para operadores licenciados;
- 12) Manter os equipamentos e instalações nas melhores condições de funcionamento, de forma a evitar qualquer tipo de dano ou contaminação ambiental;
- 13) A implantação de estaleiros temporários só é permitida depois de autorizada pela SGEC;
- 14) Utilizar o fardamento e equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao trabalho a efetuar;

- 15) Identificar o nível de risco de incêndio do trabalho a executar e sempre que este seja considerado significativo ou que a lei o exija, deve providenciar o equipamento de combate a incêndio adequado;
- 16) Informar a SGEC, sempre que utilize produtos ou substâncias químicas perigosas;
- 17) Comunicar à SGEC qualquer ocorrência ou incidente ambiental, de segurança e saúde no trabalho e/ou de responsabilidade social;
- 18) Deixar a zona de trabalho nas melhores condições de arrumação e limpeza;
- 19) Contactar o seu interlocutor na SGEC, em caso de dúvida;
- 20) O cumprimento destas obrigações não implica quaisquer encargos para a SGEC.

O Sr. (a) _____,
representante da empresa _____, declara
ter recebido, da SGEC, um exemplar das “Normas de ambiente, de segurança e saúde no
trabalho e de responsabilidade social a respeitar na SGEC”, que define as obrigações dos
subcontratados nos âmbitos referidos e compromete-se a aceitá-las e a fazer cumpri-las por
todos os trabalhadores sob a sua supervisão.

Mais se compromete a implementar as ações corretivas para tratar quaisquer desvios a este
compromisso.

Lisboa, __ de _____ de 20__

O Fornecedor,

**Anexo IV - Modelo de declaração de Comunicação entre as partes
(comunicação entre as partes)**

Para os devidos efeitos, declara-se que... (nome), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ..., ... (nº do título de identificação, data e entidade emissora) será o contacto preferencial de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), sendo que são os seguintes os seus contactos:

- a) ... (endereço profissional);
- b) ... (telefone fixo e/ou móvel);
- c) ... (telefax); e
- d) ... (endereço de correio eletrónico).

... (local), ... (data)